

Estudo Técnico Preliminar 7/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 2889/2020

2. Descrição da necessidade

Levando-se em consideração que o artigo 37, caput da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

Atentando-se para o artigo 21, inciso III da Lei nº 8.666/1993, que exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação, nas modalidades tomada de preços, concorrências, concursos e leilões em jornal diário de grande circulação no Estado.

Na modalidade pregão, também, é exigida a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação local, ou regional ou nacional, dependendo do valor estimado para a aquisição de bens ou contratação de serviços, em consonância com o art. 4, inciso V, da Lei 10.520/2020.

Porém, o novo Decreto do Pregão eletrônico (Decreto n 10.024/2019) segue o princípio da tendência da modernidade adotada em outras normas legais que entraram em vigor durante o ano de 2019, assim os atos de publicação, seguem uma novidade trazida pela lei, já que ela suprimiu a exigência de que a convocação dos interessados seja realizada através de divulgação em jornal de grande circulação local, regional ou nacional, previstas antes nos Artigo 17 do Decreto 5450/2020

Passando com nova redação apenas, a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso de edital no Diário Oficial da União e no sítio oficial do órgão ou entidade promotora da licitação, e na internet (Artigo 20 do Decreto 10.024/2019).

Diante, dessa nova realidade, o número de publicações realizadas em 2020 foram 14 publicações (1cl x 10cm), que equivale 1/3 das publicações realizadas de janeiro a setembro 2019.

Portanto, para cumprir as obrigações referentes a publicações das licitações nas modalidades da lei 8.666/93 (Concorrência, Tomada de Preços e Convite), estima-se que a nossa necessidade poderia ser suprida com a contratação de 30 publicações por ano o equivalente a contratação de 300 cm x 2 colunas (unidade de medida utilizada pelo mercado).

Salienta-se que esta Coordenadoria consultou os Tribunais Regionais do Trabalho da 7ª Região e da 5ª Região, em ambos o referido serviço de publicação também tem sido restrito aos avisos de licitação nas modalidades da Lei 8.666/93. No caso do TRT da 7ª Região, a contratação não foi utilizada em 2020.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Licitações	Flávia Caroline Fonseca Amorim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com o intuito, de atender o artigo 21, inciso III da Lei nº 8.666/1993, que exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação, nas modalidades : concorrências, tomada de preços, concursos e leilões em jornal diário de grande circulação nacional.

A empresa contratada deverá publicar os avisos do edital de licitação e os respectivos resultados em jornal de grande circulação Nacional, com a diagramação em 2 (duas) colunas por 5 cm, indicando na sua proposta o nome do jornal que serão publicadas as matérias

5. Levantamento de Mercado

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que trata-se de serviço que não possui restrição no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que em 2019 foram utilizados 300cm/cl e no ano de 2020 foram utilizados 140 cm/cl , levando em conta que o exercício de 2020 foi ano atípico devido a pandemia do Covid-19;

Considerando que em abril do corrente ano será publicada uma nova Lei de Licitações e Contratos, deverá ser implementada em 02 (dois) anos, destaca-se que a nova lei exclui a obrigação de publicação em jornais de grande circulação. A Publicidade será alcançada com a publicação dos aviso de licitação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do órgão que irá realizar a licitação;

Diante do exposto, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado.

Recomenda-se a contratação **de 320 cm/cl**, para publicação de matérias em Jornal de grande circulação Nacional, quantidade que pode suprimir plenamente a demanda por mais de dois anos.

O fornecimento dos serviços descritos neste estudo técnico preliminar se dará sob demanda, mediante emissão de empenho para contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que em 2019 foram utilizados 300cm/cl e no ano de 2020 foram utilizados 140 cm/cl.

Solicita-se a contratação **de 320 cm/cl**, para publicação de matérias em Jornal de grande circulação Nacional.

O fornecimento dos serviços descritos neste ETP se dará sob demanda, mediante emissão de empenho para contratada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor da estimativo para atender ademanda é de R\$ 14.700,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A fim de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, e por se tratar de serviço único O parcelamento da solução torna-se inviável economicamente..

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não possui contratações correlatas ou interdependentes à aqui demandada, no momento presente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico, cujo objetivo é Aprimorar as condições de ambiente de trabalho e a segurança da instituição. Plano anual de aquisições e contratações-PAC. 2021: Código 12304- Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação em jornal de grande circulação.

12. Resultados Pretendidos

De forma geral pretende-se cumprir do princípio da publicidade previsto no art. 21, da lei 8.666/93, art. 4º, inciso I da Lei 10.520 /2002, que determinam que o aviso de um edital de licitação deva ser publicado no jornal de grande circulação.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessário tomar providências para adequação do ambiente do órgão. O TRT19ª já conta com toda equipe técnica para elaborar os avisos e encaminhar o modelo para publicação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação. A contratada deverá enviar a nota fiscal e a fatura por e-mail digital para o fiscal do contrato providenciar o pagamento junto à SOF, evitando-se o uso de papel reciclado ou não, e minimizando impactos sobre os recurso naturais, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do TRT19.

Além disso, toda a manipulação e divulgação da informação deve ser feita em meio digital, não havendo impressão dos dados a serem fornecidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- 1 - Da existência de amparo legal para a contratação do serviço pretendido;
- 2 - Da indicação de fornecedores do mercado capazes de atender a esta necessidade;
- 3 - Da existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação pretendida;
- 4 - Do alinhamento da contratação ao plano estratégico;

16. Responsáveis

IVONE EMILIANO DOS SANTOS
Assistente Administrativo/Requisitada.

FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM
Coordenadora de Licitações